



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.296.051-8
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014

CONTRATO de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde para as unidades penais do interior do Paraná, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali previstos, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU** e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – lotes 1-2-3-4.**

O ESTADO DO PARANÁ representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D”, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Linha São Roque, s/nº, sala 01, caixa Postal 77, interior, Chapecó, Santa Catarina – CEP 89.801-973,, CNPJ nº. 03.392.348/0001-60, e-mail: servioeste@servioeste.com.br, comercial@servioeste.com.br (Ana Paula), [vendas2@servioeste.com.br](mailto: vendas2@servioeste.com.br), site: www.servioeste.com.br, contato (44) 4052-9686 (Filial - Maringá), (49) 3361- 9696 (Matriz), a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, Sr **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, CPF nº.034.244.159-01, RG 12/C3.420.715 SSP/SC, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.296.051-8, Pregão Eletrônico nº 018/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde para as Unidades Penais do interior do Paraná: Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava e Maringá, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Servidores da Comissão de Recebimento das Unidades Penais onde ocorrerá a prestação dos serviços.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

- 3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar a entrega dos objetos/prestação dos serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega/prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.
- 3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.
- 3.2. Da CONTRATADA:**
- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos e dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Prestar os serviços e/ou objetos fornecidos obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto/prestação dos serviços, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos serviços prestados, e/ou objetos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Não interromper ou paralisar a prestação de serviço e/ou objetos fornecidos.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços e/ou objetos fornecidos ora contratadas.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- 3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA: a CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações descritas em edital.

- 4.1 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados e/ou objetos fornecidos.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto/prestação dos serviços deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 4.4 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.
- 4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos empregados e os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

- 5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado/serviços prestados serem readequados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.
- 5.3. Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogável ao limite da Lei.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 144.092,88 (cento e quarenta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao(s) lote (s) de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

					R\$ 1,00
Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
01	160	REGIÃO 1 – FOZ DO IGUAÇU. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	31,25	5.000,00	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
02	70	REGIÃO 2 – FRANCISCO BELTRÃO. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	52,26	3.658,20	43.898,40
Valor Total:					43.898,40

Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
03	33	REGIÃO 3 – GUARAPUAVA. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	48,98	1.616,34	19.396,08
Valor Total:					19.396,08

Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
04	40	REGIÃO 4 – MARINGÁ. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	43,33	1.733,20	20.798,40
Valor Total:					20.798,40
Soma dos valores dos lotes 1 – 2 – 3 - 4					144.092,88

7.1. Identificação da Despesa: Contratação de empresa especializada na coleta e remoção de resíduos sólidos de saúde e destinação final gerados pelas Unidades Penais instaladas em Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava e Maringá.

Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3991 – Limpeza e Conservação, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, treinamento, recipientes, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à SEJU a Nota Fiscal relativa aos objetos entregues/serviços prestados, contendo discriminação clara e precisa e seus elementos característicos como identificação dos objetos entregues, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos/prestação dos serviços, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente entregues e serviços efetivamente prestados de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 2,00% (dois por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos objetos empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto/prestação de serviço licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 18 de novembro de 2014

MARIA TEREZA UILLE GOMES Souza Grotta
SECRETÁRIA DE ESTADO
Leônidas de Souza Grotta
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 400/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.060 de 03/12/2012

JEFERSON DOACYR BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Hermógenes Glaucos 
GAS / SEJU

Nome:
CPF:

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2014

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,

Linha São Roque, s/n°, sala 01, caixa Postal 77, interior, Chapecó, Santa Catarina – CEP 89.801-973,, Contato: (44) 4052-9686 (Filial - Maringá), (49) 3361- 9696 (Matriz), CNPJ n°.03.392.348/0001-60, e-mail: servioeste@servioeste.com.br, comercial@servioeste.com.br, (Ana Paula), vendas2@servioeste.com.br, site: www.servioeste.com.br

Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde para as Unidades Penais do interior do Paraná: Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava e Maringá.

Valor: **R\$ 144.092,88 (cento e quarenta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao(s) lote (s) de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

					R\$ 1,00
Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
01	160	REGIÃO 1 – FOZ DO IGUAÇU. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	31,25	5.000,00	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
02	70	REGIÃO 2 – FRANCISCO BELTRÃO. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	52,26	3.658,20	43.898,40
Valor Total:					43.898,40

Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
03	33	REGIÃO 3 – GUARAPUAVA. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	48,98	1.616,34	19.396,08

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.296.051-8
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2014

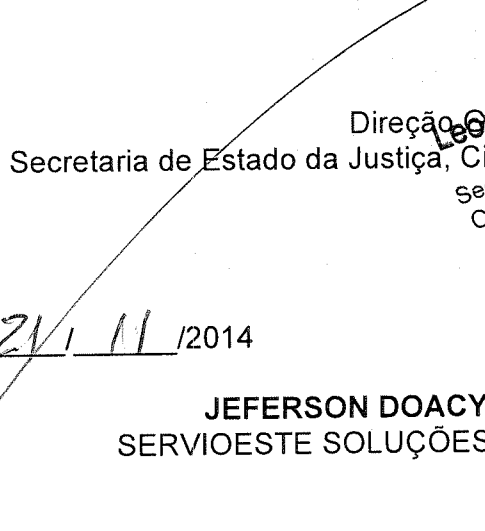
Valor Total:	19.396,08
--------------	-----------

Lote	Quantidade estimada em kg/mensal	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Total mensal	Valor Total (12 meses)
04	40	REGIÃO 4 – MARINGÁ. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde.	43,33	1.733,20	20.798,40
Valor Total:					20.798,40
Soma dos valores dos lotes 1 – 2 – 3 - 4					144.092,88

NE inicial: 49000000402205-1

data: 12/11/2014

Autorizo o início dos serviços em 21/11/2014


Leonardo de Souza Grotto
 Direção Geral - SEJU
 Secretaria de Estado da Justiça,
 Cidadania e Direitos Humanos

Aceite em: 21/11 /2014

JEFERSON DOACYR BALBINOT
 SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

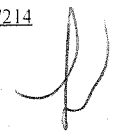
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para realizar a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde para as Unidades Penais do interior do Paraná: Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava e Maringá, conforme descrito abaixo:

Lote 01: Quantidade estimada em Kg/mensal: 160

Região 1 – Foz do Iguaçu: Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, Cadeia Pública Laudemir Neves - CPL e Centro de Reintegração Feminino – CRESF.

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde, respeitando a frequência estabelecida por região, com cessão de





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.296.051-8
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2014

recipientes de armazenagem, atendendo as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC-ANVISA n° 306/2004.

Lote 02: Quantidade estimada em Kg/mensal: 70

Região 2 – Francisco Beltrão: Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB.

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde, respeitando a frequência estabelecida por região, com cessão de recipientes de armazenagem, atendendo as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC-ANVISA n° 306/2004.

Lote 03: Quantidade estimada em Kg/mensal: 33

Região 3 – Guarapuava: Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG e Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava – CRAG.

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde, respeitando a frequência estabelecida por região, com cessão de recipientes de armazenagem, atendendo as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC-ANVISA n° 306/2004.

Lote 04: Quantidade estimada em Kg/mensal: 40

Região 4 – Maringá: Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Casa de Custódia de Maringá – CCM e Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM.

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde, respeitando a frequência estabelecida por região, com cessão de recipientes de armazenagem, atendendo as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC-ANVISA n° 306/2004.

1.1. RECOLHIMENTO POR ESTABELECIMENTO PENAL:

REGIÃO 1: FOZ DO IGUAÇU

Estabelecimento Penal	Quantidade estimada em kg/mensal	Frequência da coleta	Endereço
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF	45	Quinzenal	Avenida Mercúrio, n° 850, Parque Residencial Três Fronteiras, Foz do Iguaçu, Paraná
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II	70	Quinzenal	Avenida Mercúrio, n° 580, Parque Residencial Três Fronteiras, Foz do Iguaçu, Paraná
Cadeia Pública Laudemir Neves - CPL e Centro de Reintegração Feminino - CRESF	45	Quinzenal	Rua Netuno, n° 182, Bairro Três Fronteiras, Foz do Iguaçu, Paraná

REGIÃO 2: FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.296.051-8
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2014

Estabelecimento Penal	Quantidade estimada em kg/mensal	Frequência da coleta	Endereço
Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB	70	Mensal	BR 483, Km 12, Francisco Beltrão, Paraná

REGIÃO 3: GUARAPUAVA

Estabelecimento Penal	Quantidade estimada em kg/mensal	Frequência da coleta	Endereço
Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG	16	Mensal	Rua Dário Borges Lis, n° 439, São Cristóvão, Guarapuava, Paraná
Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava - CRAG	17	Mensal	Rua Flávio Correia dos Santos, n° 400, Guarapuava, Paraná

REGIÃO 4: MARINGÁ

Estabelecimento Penal	Quantidade estimada em kg/mensal	Frequência da coleta	Endereço
Penitenciária Estadual de Maringá - PEM	08	Mensal	Estrada Velha para Paiçandu, Gleba Ribeirão Colombo, Maringá, Paraná
Casa de Custódia de Maringá - CCM	30	Mensal	Estrada Velha para Paiçandu, n° 2704, Gleba Ribeirão Colombo, Maringá, Paraná
Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM	02	Mensal	Avenida Irai, n° 2882, Estrada Velha de Colombo, Maringá, Paraná

2. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os dias e horários para realização das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças – DIAF, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

3.2. O aceite da ordem de serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da comunicação.

3.3. A prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde deverão obedecer a frequência e a quantidade estimada para cada região, conforme descrito no item 1.1, deste Termo de Referência.

3.4. As quantidades máximas descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas a quantidade coletada durante o mês.



- 3.5. A CONTRATADA deverá ceder todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, conforme RDC-ANVISA n° 306/2004.
- 3.6. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar o serviço nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07.
- 4.5. A CONTRATADA deverá ceder em comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, com capacidade de 1,2 m3.

5. UNIDADE FISCALIZADORA:

Servidores da Comissão de Recebimento das Unidades Penais onde ocorrerá a prestação dos serviços.



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 12/11/2014 PEDIDO: 490000004001337 EMPENHO: 49000000402205-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
 SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
 PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
 OBPA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
 UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 030/2014
 TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
 COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
 D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: 000132960518
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

ORÇADOR -
 CODIGO : 1001152-7 CGC : 03392348000160 C/C BANCO 0001 AG. 0321 CONTA 0000055657-2
 NOME : SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 ENDERECO : MAL FLORIANO PEIXOTO - O 877 JARDIM ITALIA
 CHAPECO CEP: 89802075 U.F.: SC

		DEMONSTRATIVO DO	SALDO	ORÇAMENTARIO		
		DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL	
I	I	49 03 0000 4183 0000 3390.3991 100	0006	76.044,24	24.015,48	52.028,76

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 24.015,48 (VINTE E QUATRO MIL, QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS *****)
 (*****)
 (*****)

HISTORICO : CONTRATO EMPRESA ESPECIAL NA COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE E DEST FINAL, LOTES 01/02/
 03/04-UNDADES: FOZ, BELTRAO, GUARAPUAVA E MARINGA

A AUTORIZACAO DESPESA : 12/11/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

gl
 Elizângela Aparecida Cordeiro
 CRC/PR 056934/O-9
 Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 005/2014

- 1 - Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia - Pinhais - Pr. torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 005/14, para aquisição de aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P45 (45 kg) - Recarga com pesagem.
- 2 - O endereço para retirada da proposta é:
Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia.
AT Comissão de Licitação
Estrada da Graciosa, km 20 - Pinhais - PR.
Fone /Fax - 41 3551-1553
- 3 - A data limite para entrega da proposta será dia 12 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas, no Auditório do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, quando será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 4 - Valor Máximo Admissível: R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).
- 5 - Pinhais, 12 de Dezembro de 2014.

Edson Magalhães Blum
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 119012/2014

CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 007/2014

- 1 - Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia - Pinhais - Pr. torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 007/14, para aquisição de Material de Uso Agrícola e Zootécnico no CEEP Newton Freire Maia.
- 2 - O endereço para retirada da proposta é:
Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia
AT. Comissão de Licitação
Rodovia da Graciosa, km 20 - Pinhais - PR.
Fone /Fax - 41 3551-1553/1559
E-mail: licitações.nfm@gmail.com
- 3 - A data limite para entrega da proposta será dia 12 de Outubro de 2014, às 14 horas, no Auditório do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, quando será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 4 - Valor Máximo Admissível: R\$ 6.562,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
- 5 - Pinhais, 03 de Dezembro de 2014.

Edson Magalhães Blum
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 119005/2014

Secretaria da FazendaSECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL N.º 5152/14

Protocolo: 13.326.028-5
Beneficiária: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.
CNPJ: 33.337.122/0001-27
Endereço: RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 329, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO - RJ
SÚMULA: 3º Aditamento do Regime Especial nº 4534/11.
Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4534/11 passa a ter a seguinte redação:
1. A cláusula quinta, da Seção "VIGÊNCIA E EXTINÇÃO", passa a vigorar nos seguintes termos:
"Cláusula quinta. O Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2017. Pode ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."
2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4534/11.
O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.
Curitiba, 13 de novembro de 2014.
JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA
Diretor da CRE
BENEFICIÁRIA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
Representante:

R\$ 168,00 - 118991/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PP 015/2014 - Extrato Contrato nº 073/2014 Protocolo nº 13.178.673-5 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Inivta Equipamentos EIRELI-ME- Objeto: aquisição de máquinas e materiais para serigrafia. Valor: R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3015, 3390.3029 e 4490.5209 fonte 250. Vigência 03/12/2014 a 02/03/2015. NE 4960000040377-1/378-1 e 379-1 - Homologo 30/09/2014 Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 118915/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 017/2014 - Extrato Contrato nº 080/2014 Protocolo nº 11.914.149-4 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Exintcom do Brasil - Com. E Manut. De Extintores e Equip. De Seg. EIRELI-ME- Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual. Valor: R\$ 12.934,44 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3018 fonte 107. Homologo 06/10/2014 Vigência 03/12/2014 a 02/03/2015. NE 4900000402186-1 Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 118827/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 030/2014 - Extrato Contrato nº 081/2014 Protocolo nº 13.296.051-8 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e EServioste Soluções Ambientais Ltda- Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde. Valor: R\$ 144.092,88 (cento e quarenta e quatro mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 Natureza despesa-3390.3991 fonte 100. Homologo 07/11/2014 Vigência 18/11/2014 a 17/11/2015. NE49000000402205-1-Curitiba, 03 de dezembro de 2014. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 118905/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PP 033/2014 - Extrato Contrato nº 082/2014 Protocolo nº 13.204.579-8 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda- Objeto: prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos. Valor: R\$ 318.816,00 (trezentos e dezotoito mil oitocentos e dezesseis reais) Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3991 fonte 100. Homologo 07/11/2014 Vigência 24/11/2014 a 23/11/2015. NE 49000000402212-1 Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 118848/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU - Extrato Segundo Aditivo ao Contrato nº 135/2012 - Protocolo n.º 13.364.067-3 PP 062/2013 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Santana Instalações Ltda-ME. OBJETO: com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 a prorrogação contratual em 12 meses. Valor : R\$ 27.189,40 (vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) Dotação orçamentária: 4902.14421414.180 Natureza de Despesa 3390.3912 e 3390.3913 - Fonte 100 - pedido empenho nº 490000004001255 - Autorizo Secretarial em 21/10/2014 Vigência: 03/12/2014 a 02/12/2015 Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 116780/2014

Secretaria da SaúdeSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2014 - SESA - Aquisição de ALCOOL 70º E INTEGRADOR QUIMICO, COM entrega ÚNICA, conforme especificações no Anexo 1 deste Edital.
ABERTURA: 17/12/2014 ÀS 14:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 167.600,00 - Protocolo: 13.391.594-0
Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 10/11/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 - SESA - Fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, para atender a 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão -Pr. com entregas parceladas sob requisição.
ABERTURA: 17/12/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 59.718,40 - Protocolo: 13.331.543-8

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 28/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2014 - SESA - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ENTREGA ÚNICA, com garantia, para atender as 22 Regionais de Saúde, os 15 Hospitais da SESA, Cemepr, Lacen, Hemepr, CPPI, CRAID, CAIF, ESCOLA DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA, Departamentos, Divisões e Demais Unidades, conforme especificações no Anexo 1 deste Edital.
ABERTURA: 17/12/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 661.000,00 - Protocolo: 13.350.000-6

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 20/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2014 - SESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO PARA O LACEN/PR E LABORATÓRIOS REGIONAIS, conforme especificações no Anexo 1 deste Edital.
ABERTURA: 17/12/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 94.808,52 Protocolo: 13.383.849-0

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 18/11/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : www.licitacoes-c.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.pr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 04 de dezembro de 2014

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 264,00 - 118857/2014